



PROTOCOLO	:	303666/2017
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	:	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA GEO OBRAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2016
RELATORA	:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

Trata-se recurso de agravo decorrente de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta em face da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em razão de descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ao TCE-MT, por meio do Sistema Geo-Obras, até o exercício de 2016.

Por meio de Decisão Singular (Documento nº 75116/2020), os autos foram remetidos a esta Secretaria de Controle Externo (Secex) de Administração Estadual, para emissão de relatório técnico referente ao recurso interposto.

Contudo, considerando os termos da Resolução Normativa nº 7/2018 –TP¹, bem como da Orientação Normativa nº 6/2019², opina-se pelo envio do presente protocolo para análise e providências da Secex de Obras Infraestrutura.

1 4. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

4.1 Competência

• Fiscalização das obras e serviços de engenharia nas organizações estaduais e municipais de Mato Grosso.

4.2 Temas de fiscalização

(...)

• Gerenciamento e controle de qualidade do Sistema Geo-Obras;

² **Assunto:** Unificação da proposta de Representação de Natureza Interna -Inadimplências.





Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual, encaminha-se o feito para apreciação.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2020.

(assinatura digital)

ADRIANA OYERA BONILHA NEUHAUS

Secretária de Controle Externo de Administração Estadual

1. A apuração e cobrança das multas por inadimplência na remessa de informações e documentos obrigatórios ao Tribunal serão realizadas exclusivamente pelas Secretarias de Controle Externo de Administração Municipal e Estadual, mediante processo de representação de natureza interna única por unidade gestora;
2. As demais Secretarias de Controle Externo prestarão auxílio técnico na proposição e/ou análise de defesas das RNI's, sempre que necessário.
3. A nova sistemática aplica-se somente para os processos de RNI instaurados a partir de 13 de junho de 2019.

